



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 027

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### TOMADA DE PREOS N 08/18, PROCESSO N 076/18, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUO DE OBRAS E SERVIOS DE REFORMA PARA ADEQUAO DA EMEI “ PROF HELENA TELLES FURTADO”.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitao, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

**01.2** – Os envelopes “Documentos”, e os “Proposta”, devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** horas do dia **20 de julho de 2018(sexta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitao, ficando designado s 14h30min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes; pela Lei Complementar N 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas tcnicas da A.B.N.T.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa especializada para execuo de obras e servios para adequao da EMEI “ Prof Helena Telles Furtado”, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Bsico), VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Oramentria) e IX(Cronograma fsico-financeiro).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 028

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitação, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**04.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.11** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 029

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

### **05 – DA HABILITAO**

**05.1** – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

**05.2** – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at o 3 dia anterior  data do recebimento das propostas, ou seja, at no mximo dia 17/07/18,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no art 7, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(eis) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitao dever apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito pblico ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certido de Acervo Tcnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa dever comprovar que possui, na data da licitao, Engenheiro(s)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 030

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

detentor(es) de atestado(s) que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.);

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”***

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obras de construção na área de engenharia civil.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”***

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**- Qualificação Econômico-financeira:**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 031

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

2) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **05.3 – Garantia para licitar:**

**05.3.1** – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 1.336,49 (um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

**05.3.2** – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

**05.3.3** – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

**05.3.4** – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até as 17h00min horas do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

**05.3.5** – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

**05.3.6** - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante o Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

**05.4** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.5** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.5.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 032

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

**05.6** – Para dirimir dvida e obter mais informao sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaoes:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 08/18  
Encerramento: 20/07/18, s 14:00 h.  
**“ENVELOPE DOCUMENTOS”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 08/18  
Encerramento: 20/07/18, s 14:00 h.  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

## **07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Devero constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaoes:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria, cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo da obra (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria dever ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaoes posteriores e desconhecimento das condioes necessrias  execuo dos servios.

**07.1.2.2** – O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853, ou pelo endereo eletrnico [lessandro.souza@guara.sp.gov.br](mailto:lessandro.souza@guara.sp.gov.br) aos cuidados de Lessandro.

**07.1.2.3** – Em ateno ao Art. 7, Seo IV, da Lei Federal n 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria tcnica  uma atribuio dos profissionais da rea de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria tcnica da referida obra,



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 033

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

objeto da presente licitao, o responsvel tcnico pela empresa dever estar presente.

### **08 – DO CONTEDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Devero constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

- a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.
- b) Declarao de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.
- c) Declarao de Recebimento da Garantia.

### **09 – DOS PRAZOS DE EXECUO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, podendo ser prorrogado por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situao justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condioes propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preos, ou revogar a licitao, conforme disposto no pargrafo 2 do artigo 64, da Lei n 8.666/93 e suas alteraoes.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ele assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

**09.4** – A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, ser de 02(dois) meses, com incio a partir da ordem de incio de servios, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condioes do art. 57 § 1 inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabveis no Art. 65, todos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraoes.

### **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro, atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

**10.2** – Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentao da fatura.

**10.3** – O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.4** – O pagamento so ser realizado mediante cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 034

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

**10.5** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 035

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

exeqüibilidade das propostas, sem prejuzo de promoo de diligncias outras, nos termos do art. 43,  3, da LF 8.666/93 e suas alteraes.

**13.4** – Os preos propostos sero comparados ao valor estimado no oramento realizado pela Secretaria de Obras e Servios, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preos excessivos ou manifestamente inexecüveis, incompatveis com os preos de mercado.

## **14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**14.1** – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

<b>Despesa</b>	<b>rgo</b>	<b>Econmica</b>	<b>Funo</b>
325	02.06.03	4.4.90.51.99	12

<b>Sub-Funo</b>	<b>Programa</b>	<b>Ao</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicao</b>
361	0150	1001	05	220006

## **15 – DAS SANES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Administrao, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

**16.1.1** – Das decises concernentes ao julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-lo.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 036

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**16.1.3** – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1).

## **17 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

i) os empregados da contratada no mantero nenhum vnculo empregatcio com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigaes sociais, previdencirias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, dirias, quaisquer despesas com alimentao, locomoo, no cabendo  contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

j) A Contratada dever apresentar a relao dos empregados devidamente registrados.

## **18 – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 037

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada as obras pela Contratada.

## **19 – DO CREDENCIAMENTO**

**19.1** – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.
- d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

**19.2** – Esses documentos devero ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

**19.3** – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

## **20 – DA RESCISO CONTRATUAL**

**20.1** – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

## **21 – DAS CONDIOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 038

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

## **22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

## **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

**23.1.1** – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**23.1.2** – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## **24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1** – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

**24.2** – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 039

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

c) Fiança Bancária;

**24.3** – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**25.2** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**25.3** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VIII – PLANILHA
- ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de julho de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitação



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 040

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N 000, DE 00 DE JULHO DE 2018.

### TERMO DE CONTRATO DE EXECUO DE OBRAS E SERVIOS DE REFORMA DA E.M.E.I. PROF HELENA TELLES FURTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n ....., estabelecida nesta cidade,  ..... n ....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n .....-SSP/SP, CPF n ....., residente e domiciliado nesta cidade,  ..... n..., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa especializada para execuo de obras e servios para adequao da EMEI “ Prof Helena Telles Furtado”, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Bsico), VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Oramentria) e IX(Cronograma fsico-financeiro) do edital 060/18.

#### **CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS**

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro, atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 041

## **EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS, e apresentação das respectivas certidões, relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 02(dois), meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
325	02.06.03	4.4.90.51.99	12

<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicação</b>
361	0150	1001	13	220006



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 042

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

### **CLUSULA OITAVA – DA MANUTENAO DA HABILITAAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA NONA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisiaes de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

i) Os empregados da contratada no mantero nenhum vnculo empregatcio com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigaes sociais, previdencirias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, dirias, quaisquer despesas com alimentao, locomoo, no cabendo  contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

j) A Contratada dever apresentar a relao dos empregados devidamente registrados.

### **CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 043

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO**

O presente contrato  regido pelas disposies contidas na Lei Federal n 8.666/93, atualizada pela Lei n 8.883/94, bem como, as normas tcnicas da ABNT.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO**

Constitui causa de resciso contratual a inexecuo total ou parcial deste contrato, ensejando a sua resciso com as conseqncias contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advierem.

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAOES CONTRATUAIS**

Este contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condies.

2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAO**

Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que no represente prejuzo para o conjunto do objeto a ser



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 044

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

contratado (art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratao a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as clusulas e condioes do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administrao podero ser destinados diretamente s microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLUSULA DCIMA SEXTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 060, a Tomada de Preos n 08/18, ao Processo n 076/18, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 045

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO II

## MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>

## = CABEALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar - SP

### **Referncia: Tomada de Preos n 08/18 – Processo n 076/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa especializada para execuo de obras e servios para adequao da EMEI “Prof Helena Telles Furtado”, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria, cronograma financeiro);
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Prazo de concluso das obras;
- d) Condio de pagamento;

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 046

## EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO III

### TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. .... de ..... de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/18, Processo Administrativo Nº 076/18, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, sito a rua ....., nesta cidade, no dia ...../...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

Assinatura do representante da empresa licitante

---

Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 047

## EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO IV

### **Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Licitação nº: Tomada de Preços 08/18

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para adequação da EMEI “Profª Helena Telles Furtado”.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 048

## EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REFORMA e ADEQUAÇÃO DA EMEI PROFª HELENA TELLES FURTADO**

#### **1. Instalação da Obra:**

1.1. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora do certame, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

#### **2. Serviços Preliminares:**

##### **2.1. Demolições e Remoções**

2.1.1. A empresa vencedora deverá remover o piso em madeira existente e acondicioná-lo de maneira adequada para seu transporte e destino, destino este que a Prefeitura Municipal indicará o seu lugar apropriado para descarte. O piso cerâmico existente só será removido após consulta com representantes da Secretaria de Obras e Serviços, pois deverá ser removido primeiramente o piso de madeira para melhor se ter a real situação do existente, podendo ou não efetuar sua retirada.

#### **3. Alvenaria:**

Deverá ser executada alvenaria de vedação onde hoje existe abertura de ar no porão.

#### **4. Aterro:**

Será executado o aterro na área onde fora retirada o revestimento de madeira ou cerâmico, e esse deverá ser feito de forma gradual em camadas de 20 cm, sempre com compactação e seu apiloamento uniforme em toda área executada.

A fiscalização poderá de acordo com os serviços executados, quando preciso, pedir a escarificação de camada, sempre que a mesma não apresentar uma compactação necessária para sua utilização.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 049

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

Todo fornecimento, transporte e compactao da terra ser de obrigao da contratada.

### **5. Piso e Contrapiso:**

Com o aterro compactado e nivelado dever ser colocado uma tela soldada sobre lastro de brita sendo a mesma ficando 3,00cm do lastro apoiada sobre espaadores, a qual dever ser preenchida com concreto usinado 20 mpa, adensado e nivelado por acabadora mecnica.

### **6. Pintura:**

Dever ser feita a pintura somente interna das salas onde sofrer a interveno do novo piso, sendo feita atravs de tinta latex e barrado de tinta esmalte na altura de 1,40m. As esquadrias de madeira (portas) tambm devero ser pintada com tinta esmalte.

As pinturas sero executadas de acordo com os tipos especificados neste caderno tcnico e nas cores definidas pela fiscalizao.

- Todas as superfcies so podero ser pintadas quando completamente secas, limpas, isentas de poeira, gordura e com os defeitos existentes devidamente corrigidos.
- Todas as ferragens, vidros, esquadrias, estruturas em concreto aparente, pisos e azulejos, sero convenientemente protegidos a fim de no receberem respingos de tinta.
- As superfcies pintadas no podero ter escorrimento de tinta. Tero aspecto uniforme e contnuo, com recobrimento perfeito entre as diversas demos aplicadas.
- A construtora dever executar amostras com o mnimo de 1,0 m, nas cores indicadas, para aprovao da fiscalizao.
- Toda pintura ser executada com duas demos no mnimo, podendo a fiscalizao exigir a aplicao de outras demos, quando julgar necessrio.
- As tintas sero rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, visando evitar-se a sedimentao dos pigmentos mais densos.
- Os servios de pintura sero completos, incluindo toda mo de obra especializada necessria, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincs, e tudo que for necessrio para a perfeita execuo dos servios.
- Aplicar tinta latex PVA nas cores aprovadas pela fiscalizao, com intervalos de 4 horas entre aplicao de cada demo e na diluio indicada pelo fabricante.

### **8 - Complementos Externos:**

Dever ser feita a retirada e substituio das lminas do forro de PVC do ptio, sendo que dever ser preservada toda instalao eltrica existente.

Na parte externa do beiral dever ser refeito nos mesmo moldes os forro de gesso existente nos locais onde apresentam deteriorao.

### **9- Limpeza**



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 050

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

A obra dever ser totalmente limpa diariamente para que no fique resduo de construo no seu entorno e para fcil acesso, sendo que aps a concluso dos servios a mesma dever ser entregue limpa e pronta para o uso.





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 051

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO VI PROJETO BSICO

**Objeto:** EXECUO DE OBRAS E SERVIOS DE REFORMA PARA ADEQUAO DA EMEI PROF HELENA TELLES FURTADO

**Local:** - EMEI PROF HELENA TELLES FURTADO.

#### 1. DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:

##### 1.1 - ORGANIZAO A IMPLANTAR:

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseado em diretrizes principais, a saber:

- a) O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia de 60 (sessenta), dias a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios;
- b) Os custos dos servios so considerados dentro de uma programao, um fator extremamente importante, portanto a elaborao do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

#### 2. LOGSTICA DE APOIO:

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio eqitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuo dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilizao ser gradual e de acordo com o encerramento dos servios estabelecidos.

#### 3. CONDIOES DE FISCALIZAO E RECEBIMENTO:

- a) Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar - SP, com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicao de penalidades previstas no termo contratual;
- b) A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medio dos servios apresentados



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 052

## **EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

pela contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

**c)** A remoo de entulhos, quando houver, ser feita pela Contratada, que dar sua disposio final de acordo com as normas do municpio.

**d)** Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino dos servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 053

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO VII

### PROJETO EXECUTIVO

**Objeto:** EXECUO DE OBRAS E SERVIOS DE REFORMA PARA ADEQUAO DA EMEI PROF HELENA TELLES FURTADO

**Local:** - EMEI PROF HELENA TELLES FURTADO.

#### 1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

#### 2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos de e elencados na planilha oramentria que faz parte deste processo.

#### 3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos e utenslios a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo do servio.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 054

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO VIII PLANILHA ORAMENTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR						
ESTADO DE SO PAULO						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIOS						
Rua: Washington Luiz, n 146 – Centro – CEP: 14580-000						
Fone: (16) 3831-9800 – Fax: (16)3831-3033						
Obra:	Reforma e Adequao da EMEI Prof Helena Telles Furtado					
Bairro:	Centro					
BOLETIM CPOS 172 COM DESONERAO - BDI DE 20%						
Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Material	Valor Mao	Valor Total
Servico		Medida			Obra	
<b>1 DEMOLIOES E REMOOES</b>						
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	m <sup>2</sup>	487,67	R\$ -	R\$ 16,47	R\$ 8.031,92
04.05.100	Retirada de rodap inclusive cordo em madeira	ml	77,40	R\$ -	R\$ 1,86	R\$ 143,96
03.04.020	Demolio manual de revestimento cermico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	92,51	R\$ -	R\$ 7,66	R\$ 708,63
05.08.060	Remoo de entulho de obra com aamba metlica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plstico e metal	m <sup>3</sup>	40,56	R\$ 77,96	R\$ 7,66	R\$ 3.472,75
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m <sup>2</sup>	225,00		R\$ 4,12	R\$ 927,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 13.284,26</b>
<b>2 ALVENARIA</b>						
14.02.040	Alvenaria de elevao de 1 tijolo macio comum	m <sup>2</sup>	25,00	R\$ 59,42	R\$ 74,25	R\$ 3.341,75
17.02.120	Emboo comum	m <sup>2</sup>	35,25	R\$ 5,05	R\$ 8,21	R\$ 467,42
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 3.809,17</b>
<b>3 ATERRO</b>						
07.01.020	Escavao e carga mecanizada em solo de 1 categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	510,31	7,72	0,18	R\$ 4.031,45
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1 e 2 categoria	m <sup>3</sup>	510,31	R\$ 2,55		R\$ 1.301,29
05.10.022	Transporte de solo de 1 e 2 categoria por caminho para distncias superiores ao 3 km at o 5 km	m <sup>3</sup>	510,31	R\$ 7,25		R\$ 3.699,75
06.12.020	Aterro manual apiloado de rea interna com mao de 30 kg	m <sup>3</sup>	510,31		R\$ 39,47	R\$ 20.141,94
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 29.174,42</b>
<b>4 PISO E CONTRAPISO</b>						
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	24,38	R\$ 87,13	R\$ 17,17	R\$ 2.542,83
10.02.020	Armadura em tela soldada de ao Q 138  4,2mm	kg	1.076,66	R\$ 5,20	R\$ 0,81	R\$ 6.470,73
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	24,50	R\$ 266,04		R\$ 6.517,98
11.16.020	anamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	24,50		R\$ 53,81	R\$ 1.318,35
11.20.050	Corte de junta de dilatao, com serra de disco diamantado para pisos	m	72,25	R\$ 10,73		R\$ 775,24
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfcie	m <sup>2</sup>	487,67	R\$ 12,74		R\$ 6.212,92
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 23.838,04</b>
<b>5 PINTURA</b>						
33.01.280	Reparo de trincas rasas at 5,0 mm de largura, na massa	m	45,60	14,58	13,39	1.275,43
33.10.020	Tinta latex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	788,15	R\$ 4,85	R\$ 12,16	R\$ 13.406,43
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	501,55	R\$ 6,81	R\$ 12,16	R\$ 9.514,40
33.,12.010	Esmalte em superfcie de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	105,52	R\$ 8,80	R\$ 17,02	R\$ 2.724,53
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 26.920,79</b>
<b>6 COMPLEMENTOS EXTERNOS</b>						
22.03.070	Forro em lmina de PVC	m <sup>2</sup>	185,85	44,38		8.248,02
22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m <sup>2</sup>	25,00		R\$ 60,20	R\$ 1.505,00
11.04.040	Concreto no estrutural executado no local, mnimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 200,50	R\$ 30,11	R\$ 230,61
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 9.983,63</b>
<b>7 LIMPEZA DA OBRA</b>						
55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	487,67	R\$ -	R\$ 8,95	R\$ 4.364,65
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 4.364,65</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 111.374,97</b>
<b>BDI - 20%</b>						<b>R\$ 22.274,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 133.649,96</b>
<b>LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA</b>						
<b>SECRETRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIOS</b>						




# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 055

## EDITAL N 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

### ANEXO IX CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR					
ESTADO DE SO PAULO					
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIOS					
Rua: Washington Luiz, n 146 – Centro – CEP: 14580-000					
Fone: (16) 3831-9800 – Fax: (16)3831-3033					
<b>Obra:</b> Reforma e Adequao da EMEI Prof Helena Telles Furtado					
<b>Bairro:</b> Centro					
<b>BOLETIM CPOS 172 COM DESONERAO - BDI DE 20%</b>					
CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO					
Codigo Servico	Nome		Ms 1	Ms 2	Valor Total
1	DEMOLIOES E REMOOES	R\$ 13.284,26	100%		
			R\$ 13.284,26		R\$ 13.284,26
2	ALVENARIA	R\$ 3.809,17	100%		
			R\$ 3.809,17		R\$ 3.809,17
3	ATERRO	R\$ 29.174,42	100%	0%	
			R\$ 29.174,42	R\$ -	R\$ 29.174,42
4	PISO E CONTRAPISO	R\$ 23.838,04	0%	100%	
			R\$ -	R\$ 23.838,04	R\$ 23.838,04
5	PINTURA	R\$ 26.920,79		100%	
			R\$ -	R\$ 26.920,79	R\$ 26.920,79
6	COMPLEMENTOS EXTERNOS	R\$ 9.983,63	50%	50%	
			R\$ 4.991,82	R\$ 4.991,82	R\$ 9.983,63
7	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 4.364,65	0%	100%	
			R\$ -	R\$ 4.364,65	R\$ 4.364,65
				SUB TOTAL	R\$ 111.374,97
				BDI 20%	R\$ 22.274,99
				TOTAL	R\$ 133.649,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR					
LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA					
SECRETRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIOS					